



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

08 / 12 / 2023

Rodrigo Rondelli  
Diretor Geral

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XX DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 973/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

**Art. 1º** - O inciso XX do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28** .....

*XX - o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições municipais, observado o disposto na Constituição Federal” .*

**Art. 2º** - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 08 de Dezembro de 2023.

  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

  
Paulo Vitor Astolphi  
1º Secretário

  
Gilmar Antônio Campista  
1º Vice-Presidente